Diario Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 136

São Paulo

sexta-feira, 20 de julho de 1984

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.153, DE 19 DE JULHO DE 1984

Dá a denominação de "Profa. Maria Esther Toffoli'' à Escola Estadual de 1.º Grau do Patrimônio de Tucuruvi, em Adamantina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Matia Esther Toffoli" a Escola Estadual de 1.º Grau do Patrimônio de Tucumvi, em Adamantina.

Artigo 2.º — Esta lei entratá em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato, Costa Souza, Sectetário da Educação Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 1984.

LEI N.º 4.154, DE 19 DE JULHO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Geraldo Alves Machado" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Alvares Florence, em Alvares Florence

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Geraldo Alves Machado" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Alvares Florence, em Alvares Florence.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 1984.

LEI N.º 4.155, DE 19 DE JULHO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Jair Barth" à Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) Vila Bela Vista, em Itapetininga O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu pro-

mulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Jair Barth" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Vila Bela Vista, em Itapetininga.

Attigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho dc 1984.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de julho - Sexta-feira

Despachos Administrativos

Assessor de Imprensa Secretário de Esportes e Turismo

15h30 Assessoria de Comunicações

16h30 Secretório do Governo

18h Secretário de Economia e Planejamento

Secão

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

_	
Secretarias 4	Concursos 30
Universidades 21	Assembléia Legislativa 31
Ministério Público 24	Diário dos Municípios 32
Tribunal de Contas 24	Prefeituras
Editais 26	Boletim Federal 36

LEI N.º 4.156, DE 19 DE JULHO DE 1984

Dã a denominação de "Prof. Dimas Mozart e Silva'' à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Vila São Vicente, em Taquarituba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Dimas Mozart e Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Vila São Vicente, em Taquatituba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 1984.

LEI N.º 4.157, DE 19 DE JULHO DE 1984

Dá a denominação de "Profa. Judith Ferreira Piva" à Escola Estadual de 1.º Grau da 4.º Divisão, em Ribeirão Pires

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Judith Ferreira Piva" a Escola Estadual de 1.º Grau da 4.º Divisão, em Ribeitão Pires.

Artigo 2.º - Esta lei entratá em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de ju-

lho de 1984.

LEI N.º 4.158, DE 19 DE JULHO DE 1984

· Dá a denominação de "Professor Coriola-· no Monteiro" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Santa Eudóxia, em Campi-

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É denominada "Prof. Coriolano Monteiro" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Santa Eudóxia, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 1984.

LEI N.º 4.159, DE 19 DE JULHO DE 1984

Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação Jundiai, com sede em Jundiai O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legisaltiva decreta e eu pro-

mulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro

de Reabilitação Jundiaí, com sede em Jundiaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 1984.

LEI N.º 4.160, DE 19 DE JULHO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. * Laila Curi Bachega'' à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Santa Cecilia, em Gatça

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Prof.* Laila Curi Bachega" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Santa Cecília, em Garça.

Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretátio da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 1984.

LEI N.º 4.161, DE 19 DE JULHO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Zélia de Lourdes Zaccarelli Lopes" à Escola Estadual de 1.º Grau de Pontalinda, em Jales

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu pro-

mulgo a seguinte lei: Artigo 1.º - Passà a denominar-se "Prof. Zélia de Lourdes Zaccarelli Lopes" a Escola Estadual de 1.º Grau de Pontalinda, em Jales.

Artigo 2.º — Esta lei entrată em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 1984.

LEI N.º 4.162, DE 19 DE JULHO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Etnesmar de Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Praia Dura, em Ubatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e cu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Ernesmar de

Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Praia Dura, em Ubatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretátio do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 1984.

LEI N.º 4.163, DE 19 DE JULHO DE 1984

Dá a denominação de "Desembargador José Cavalcanti Silva" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São Jorge, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Desembargador José Cavalcanti Silva a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São Jorge, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1984. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 1984.

LEI N.º 4.164, DE 19 DE JULHO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a contratar emprestimos externos e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um ou mais empréstimos externos, totalizando o valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norteamericanos) cuja realização será efetuada nos moldes e termos aptovados pelo Poder Executivo Federal e Senado Federal, à taxa de juros, prazos, comissões, despesas e demais condições vigentes à época do contrato e que forem admitidas pelo Banco Central para o registro de empréstimos da espécie, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômica e financeira do Governo Fedetal.